
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 525, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 15 da Lei nº 7.033/1997 ,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Juíza de Direito ANDRÉA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAÚJO para a partir do dia 16/09/2019 até 05/10/2019, na condição de Cooperadora, e sem prejuízo de suas funções jurisdicionais, julgar os processos concluídos (diversos, com pedidos de urgência e para sentença), no gabinete da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Ilhéus.

Art. 2º. Os trabalhos serão desenvolvidos remotamente, pelo Sistema PROJUDI, e presencialmente, quando necessário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de setembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 526, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.
Institui Mutirão de Interdição nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Sucessões da Comarca de Salvador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do que consta do processo TJ-ADM-2019/47211,

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com o processamento e julgamento mais célere das ações que tramitam no primeiro grau, em atendimento aos princípios da celeridade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de iniciativas voltadas à valorização do 1º grau de Jurisdição, nos termos da Resolução nº 194/2014, do Conselho Nacional de Justiça, e a necessidade permanente de concretizar melhorias na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as metas Estaduais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, notadamente no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO que a realização de mutirões, no âmbito do Poder Judiciário, corrobora com o bom andamento dos processos, viabilizando maior agilidade aos julgamentos;

CONSIDERANDO a dificuldade de locomoção e transporte dos interditandos residentes nas Obras Sociais Irmã Dulce e visando fornecer apoio para realização de audiências das Ações de Interdição em trâmite nas Varas de Sucessões da Capital patrocinadas pela referida Instituição, garantindo, assim, o acesso à justiça, preceito constitucional de construção de uma sociedade livre justa e solidária, bem como para atender ao caráter inclusivo do Estatuto da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Mutirão de Interdição nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas de Sucessões da Comarca de Salvador, no dia 20 de setembro do corrente ano.

Art. 2º O Mutirão de Interdição será realizado em posto provisório a ser estruturado na residência das Obras Sociais Irmã Dulce.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 12 de setembro de 2019.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente